



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 121

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 12/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em criação, produção, impressão, diagramação e distribuição de um jornal informativo tabloide em oito páginas sendo todas em papel branco e colorido com divulgação institucional do Município de Conselheiro Mairinck, sendo 3.000 tiragens. Com base nas informações constantes do **Processo nº 096/2017**, referente à **Dispensa nº 012/2017** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa:

Vencedora: Oliveira Perin CNPJ: 11.044.608/0001-34 Rua Prefeito Anibal Brasil, 64 Nova Alcântara Jacarezinho PR que ofereceu um valor total de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais)

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 30 de novembro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA 11/2017

Objeto: Aquisição de 290 unidades de panetones trufados para serem distribuídos aos funcionários públicos do Município de Conselheiro Mairinck PR. Com base nas informações constantes do **Processo nº 090/2017**, referente à **Dispensa nº 011/2017** e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e **HOMOLOGO** o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa:

Vencedora: Supermercado Maichaki e Maichaki Soares LTDA, CNPJ: 15.546.696/0001-32, Rua XV de Novembro, 404, Centro Conselheiro Mairinck PR, que ofereceu um valor total de R\$ 2.894,20 (dois mil oitocentos e noventa e quatro e vinte reais)

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 23 de novembro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO 092/2017 Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas dia 18 de dezembro de 2017, em sua sede **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO A REVISÃO DOS DÉBITOS CONSOLIDADOS EM PARCELAMENTO, TUDO COM VISTAS À DESONERAÇÃO DA CARGA TRIBUTÁRIA VISANDO À RECUPERAÇÃO DO RECOLHIMENTO INDEVIDO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS INCIDENTES SOBRE PARCELAS QUE NÃO TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA, DISCRIMINADAS NO ART. 22 DA LEI Nº. 8.212/91, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES PAGOS A MAIOR A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS APÓS ANÁLISE DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL** O credenciamento das empresas será das 08:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. emais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de novembro 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck
Praça Otacílio Ferreira, nº82 - Centro - CEP 86480-000
Telefone (43) 3561-1221 E-mail: diario@conselheiomairinck.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 121

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 648/2017

Altera a redação dos Artigos 2º e 3º § 1º, da Lei Municipal nº 607/2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ**: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº 607/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica alterada a carga horária do cargo de advogado, ora denominado PROCURADOR MUNICIPAL, disposta no artigo 6º, da Lei nº 433/2010, de 40 (quarenta) horas, para 20 (vinte) horas semanais com proporcional decréscimo de remuneração.

Art. 2º - O Artigo 3º, §1º, da Lei Municipal nº 607/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - Em razão das alterações descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, a carga horária e vencimento do cargo ora denominado de "PROCURADOR MUNICIPAL", passam a vigorar, na forma do quadro abaixo:

DA DENOMINAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE CARGOS, VENCIMENTOS, NÍVEL SALARIAL, HABILITAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CARGO:

Denominação do Cargo:	Procurador Municipal
Carga Horária:	20 (vinte) horas semanais
Número de Vagas:	1 (uma)
Vencimento Base Inicial:	R\$ 5.374,67
Nível Salarial:	Nível 16
Habilitação	Curso superior completo de Direito e Habilitação Legal para o exercício da profissão.
Área de atuação:	Procuradoria Jurídica do Município, unidades administrativas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal e nos locais onde for designado para o cumprimento de suas atribuições institucionais.
Atribuições do cargo:	Sem prejuízo de outras a serem estabelecidas no regulamento desta lei e das inerentes à sua formação profissional as atribuições do cargo de Procurador Municipal são as descritas no anexo I, desta lei.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 121

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA 03

§1º- O valor do nível de vencimento do cargo de Procurador Municipal corresponde à jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas internamente nas unidades da Procuradoria do Município ou em unidade determinada pelo Prefeito, ou ainda, externamente, conforme as necessidades das atribuições da atividade jurídica e/ou administrativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck-PR, 30 novembro 2017

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 649/2017.

Súmula: Altera o Anexo “II”, da Lei Municipal nº 509/2013, e dá outras providências.

Art. 1º: Fica alterado o Anexo “II”, da Lei Municipal nº 509/2013, o qual passa a vigorar com as seguintes medidas mínimas:

ZR-Zona Residencial: lote mínimo testada/área (m²): 05 (cinco) metros de testada - área mínima total 125 (cento e vinte e cinco) m²;

ZCS-Zona de Comércio e Serviços: lote mínimo testada/área (m²): 03 (três) metros de testada - área mínima total 18 (dezoito) m²;

ZEIS-Zona Especial de Interesse Social: 05 (cinco) metros de testada - área mínima total 125 (cento e vinte e cinco) m²;

ZI-Zona Industrial: 10 (dez) metros de testada - área mínima total 300 (trezentos) m²;

ZRU – Zona Rural (Chácaras de Recreio): 55 (cinquenta e cinco) metros de testada - área mínima total 5.500 (cinco mil e quinhentos) m²;

Art. 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 30 de Novembro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 121

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2017. PROCESSO LICITATÓRIO 092/2017

Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas dia 18 de dezembro de 2017, em sua sede **Contratação de empresa especializada em realizar pequenos reparos do prédio público, antes denominado de “Centro de Saúde da mulher) no final da Rua Maria Souza, para adaptações e melhorias dos espaços físicos de forma que este esteja adequado para receber as crianças e adolescentes do SCFV de 06 a 15 anos referenciado no CRAS** O credenciamento das empresas será das 08:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. e-mails informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de novembro 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 117/2017.

Estabelece pontos facultativos no Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná.

Considerando, a participação, organização e trabalho dos funcionários municipais do Município de Conselheiro Mairinck nas festividades em comemoração ao aniversário da cidade no período de 01 a 03 de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado *Ponto Facultativo* no Município de Conselheiro Mairinck-PR, no dia 04 (segunda feira) de dezembro de 2017, ressalvados os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Conselheiro Mairinck, 30 de novembro de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2017

EDIÇÃO Nº 121

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2017

PÁGINA 05

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA Nº 03/2017

“Trata da Disponibilidade Pública da Prestação de Conta Anual da Prefeitura Municipal, referente ao exercício financeiro de 2013 – Gestor Responsável: LUIS CARLOS SANCHES BUENO”.

JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE – Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, a todos quantos o presente verem, conhecimento tiverem e interessar possa, e, especialmente a TODOS OS CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK–PR, que se encontra no recinto da Câmara Municipal de Vereadores de Conselheiro Mairinck – PR, à disposição de qualquer contribuinte do Município, para exame e apreciação, pelo prazo de **60 (SESSENTA DIAS) DIAS**, a PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013, de responsabilidade do Gestor **LUIS CARLOS SANCHES BUENO**, a partir da presente data, até o dia **30/01/2018**, no horário de expediente – de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, para que, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal, c.c. o artigo 18, § 3º, da Constituição Estadual, c.c. o artigo 77, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, possam questionar a legitimidade, no prazo de disponibilidade pública.

O contribuinte, que desejar exercer este direito, deverá apresentar-se na Secretaria da Câmara Municipal, munido de seu Título Eleitoral, e de um documento de identificação com foto, preenchendo o requerimento próprio para este fim, especificando a data e horário em que será exercida a faculdade de que tratam os artigos art. 31, § 3º, da Constituição Federal, c.c. o artigo 18, § 3º, da Constituição Estadual, c.c. o artigo 77, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR), 30 de novembro de 2017.

JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR